



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 5.169-A, DE 2019

(Da Sra. Bia Cavassa)

Inscreve o nome do Marechal Antônio Maria Coelho, primeiro e único Barão Amambahy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ABILIO BRUNINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome do Marechal Antônio Maria Coelho, primeiro e único Barão Amambahy, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que visa inscrever o nome do Marechal Antônio Maria Coelho, primeiro e único Barão Amambahy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, busca reabilitar e resgatar a memória deste grande militar brasileiro.

Antônio Maria Coelho nasceu em Cuiabá no dia 8 de setembro de 1827, filho do tenente-coronel Vicente Coelho e de Maria Agostinha Carolina de Almeida. Assentou praça em 1839 e matriculou-se na Escola Militar em 1843. Foi promovido a alferes em 1847, passou a capitão em 1867, e obteve as patentes de major e tenente-coronel quando da retomada de Corumbá durante a Guerra do Paraguai. Por decreto de agosto de 1888 foi promovido a brigadeiro e a 30 de janeiro do ano seguinte a marechal de campo.

Foi agraciado com os seguintes títulos: Cavaleiros da Ordem de São Bento de Aviz, em 1862, devido aos serviços prestados no Forte de Coimbra. Em julho de 1868, tornou-se um Oficial da Ordem da Rosa, título criado em 1829, por Dom Pedro I. Antonio Maria Coelho recebeu o título em virtude das suas ações na “Retomada de Corumbá” em 1867, e também pela sua fidelidade ao Imperador. O principal título que recebeu foi o de Barão de Amanbahy, nos últimos anos da Monarquia, em agosto de 1888.

Ainda em 1888 foi candidato ao Senado pelo Partido Liberal, mas não foi eleito. No dia 9 de dezembro de 1889, data em que chegou a Mato Grosso a notícia da instalação do regime republicano, assumiu o governo local mediante decreto do governo provisório de Deodoro da Fonseca. A escolha de seu nome para ser o primeiro presidente republicano de Mato Grosso deveu-se em boa medida ao prestígio angariado no conflito entre o Brasil e o Paraguai.

Em Janeiro de 1865 Corumbá e seu ponto estratégico de defesa Forte Coimbra foram militarmente invadidos e tomados por forças paraguaias. Muitas vidas foram ceifadas, muitas mulheres e jovens foram abusadas, muitas famílias foram destruídas e separadas para sempre.

E assim, dois anos após a invasão de Corumbá, o então Tenente Coronel Antônio Maria Coelho em uma ousada incursão militar para época enganou o inimigo - realizando um ataque surpresa, subindo o rio Paraguai ao invés de descê-lo - e nas primeiras horas da tarde do dia 13 de Junho de 1867, a Vila de Corumbá estaria sendo invadida pelas tropas brasileiras, trazendo esperança e fé para aqueles que viviam dominados sob a bandeira inimiga.

A Retomada de Corumbá tem um valor inestimável para a história brasileira: as tropas das nossas forças militares estavam com a moral baixa e vínhamos sofrendo algumas derrotas que tiravam o ânimo do combatente brasileiro. O terreno pantanoso que dificultava a mobilidade, doenças como varíola, tuberculose, febre amarela e tifo e as longas distâncias dos grandes centros tornavam o palco de guerra mais penoso do que qualquer um poderia imaginar na época.

A Retomada de Corumbá proporcionou o resgate da moral do povo mato-grossense, a notícia da vitória correu todo o país e os ânimos outrora pessimistas inverteram-se. Foi com a Retomada de Corumbá que iniciou-se o processo de expulsão definitiva das tropas paraguaias do solo do antigo Mato Grosso.

Esse episódio também fez com que a Coroa Portuguesa tivesse um olhar diferenciado para com as fronteiras do Brasil - e passou a adotar medidas de proteção e defesa dos seus limites fronteiriços.

A Retomada de Corumbá é um episódio único na história do Brasil e merece seu devido lugar de destaque em nossos livros de história.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, para inscrever no ordenamento jurídico pátrio esta relevante homenagem à memória e à história de nosso País.

Por cumprir os requisitos legais e, mais ainda, por sua atuação heroica e relevante no episódio da Retomada de Corumbá, é que julgamos oportuna e meritória sua inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na capital do País.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2019.

Deputada BIA CAVASSA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT

Apresentação: 10/05/2023 10:11:53.853 - CCULT
PRL2/0

PRL n.2

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.169, DE 2019

Inscribe o nome do Marechal Antônio Maria Coelho, primeiro e único Barão Amambahy, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autora: Deputada BIA CAVASSA

Relator: Deputado ABILIO BRUNINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.169, de 2019, de autoria da Deputada Bia Cavassa, “*Inscribe o nome do Marechal Antônio Maria Coelho, primeiro e único Barão de Amambahy, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*”

Apresentada nesta Casa em 19 de setembro de 2019, a proposição foi distribuída para a Comissão de Cultura e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme Art. 24, II e Art. 54 do RICD.

É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tem regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do mesmo Regimento.

Recebido pela Comissão de Cultura em outubro de 2019, a proposição não recebeu naquele ano atribuição de relatoria. Uma vez que as atividades deliberativas das comissões foram suspensas no ano de 2020 por motivo do estado de pandemia de Covid-19.

Em abril de 2021, o Deputado Luiz Lima foi designado Relator e apresentou parecer pela aprovação que não chegou a ser apreciado.



Nesse início de Legislatura, recebemos a designação para analisar a matéria e apresentação de parecer para deliberação pela Comissão.

O Projeto de Lei nº 5.169, de 2019 não recebeu emendas no prazo aberto para este fim.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Antonio Maria Coelho, nasceu em 8 de janeiro de 1827, em Cuiabá, filho de Maria Agostinha Carolina de Almeida e do tenente-coronel Vicente Coelho, militar português que chegou ao Brasil ainda na comitiva que acompanhava D. Joao VI. Seguiu também a carreira militar, que em seu caso foi longa e preenchida de muitas tarefas e responsabilidades.

Antônio Maria assentou praça ainda como cadete aos 12 anos, permitido a filhos de militares, entrou na Escola Militar em 1843, foi promovido a alferes em 1847, chegou a capitão em 1867, e obteve as patentes de major e de tenente-coronel por sua destacada atuação na retomada de Corumbá durante a Guerra do Paraguai também em 1867. Por decreto de agosto de 1888 foi promovido a brigadeiro e a 30 de janeiro de 1889, a marechal de campo. Ocupou por diversas vezes o comando de batalhões e destacamentos do Exército Nacional, quase que exclusivamente em seu estado natal, o Mato Grosso, com breve passagem por Pernambuco.

Sua atuação na Guerra do Paraguai, evento que mais que qualquer outro forjou o sentimento de unidade da nação brasileira, foi um ponto de inflexão e um marco no desenrolar deste conflito internacional. Isto porque o mesmo comandou as forças brasileiras que em 1967 retomaram para o Brasil a cidade de Corumbá e sua fortaleza – o Forte Coimbra, ocupados pelas forças paraguaias desde janeiro de 1865.

Citamos a justificação ao projeto: “*A Retomada de Corumbá tem*



um valor inestimável para a história brasileira: as tropas das nossas forças militares estavam com a moral baixa e vínhamos sofrendo algumas derrotas que tiravam o ânimo do combatente brasileiro. (...) proporcionou o resgate da moral do povo mato-grossense, a notícia da vitória correu todo o país e os ânimos outrora pessimistas inverteram-se.”

O militar e cidadão Antônio Maria obteve ao longo de sua vida a confiança do Imperador e o respeito da sua corporação. Daí ter atuado também como político. Foi candidato ao Senado pelo Partido Liberal em 1888, mas não se elegeu.

Em 1889, ano da instalação do regime republicano, foi nomeado como o primeiro Governador do Estado de Mato Grosso por Deodoro da Fonseca e iniciou uma série de reformas importantes. Ele investiu na construção de estradas, pontes e escolas, promoveu a colonização da região por imigrantes europeus e modernizou a administração pública. É dele a autoria da atual bandeira de Mato Grosso.

Em 1891 foi destituído do cargo e no ano seguinte, recolheu-se à vida privada em Corumbá depois de “reformado” no posto de Marechal, por ter participado do “Manifesto dos 13 Generais”, documento que criticava medidas autoritárias do Marechal Floriano Peixoto.

O Marechal Antônio Maria Coelho recebeu, ainda no período imperial, vários títulos nobiliárquicos: o de Cavaleiro da Ordem de São Bento de Aviz, em 1862, devido aos serviços prestados no Forte Coimbra; o de Oficial da Ordem da Rosa, em 1868 em virtude das suas ações na “Retomada de Corumbá” em 1867, e o título mais prestigioso, de Barão de Amambhay, em agosto de 1888, nos atos finais da Monarquia.*

Além disso, Coelho foi um defensor da liberdade e da democracia, lutando contra o centralismo autoritário e buscando a implantação do federalismo no país.

Diante de tão respeitável trajetória de lutas e de serviços em



* C D 2 3 1 1 0 6 9 2 0 1 0 0 *

defesa do território e do povo brasileiro, atividades especialmente árduas nas distantes fronteiras da antiga província do Mato Grosso do Século XIX, e por esta justa homenagem estar plenamente de acordo com a Súmula nº 1/2023 desta Comissão de Cultura, nos cabe unicamente, manifestar nossa **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 5.169, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado Abilio Brunini

PL - MT

Relator



* C D 2 3 1 1 0 6 9 2 0 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231106920100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.169, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.169/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Abilio Brunini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

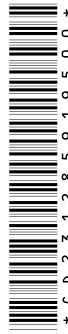
Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Lídice da Mata - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Marcelo Crivella, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Mersinho Lucena, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 18/05/2023 14:59:46.060 - CCULT
PAR 1/0

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231285919500>